



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.  
Secretaria de Turismo e Cultura

## EDITAL

### **CREENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

O Município de Salinas da Margarida – Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão de Contratação, designada pelo Portaria Municipal nº 149, de 10/01/2025, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9/01/2024, no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 ,(Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, o **CREENCIAMENTO para contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo em epígrafe.



**Data Inicial para entrega do Requerimento de Credenciamento e entrega de documentos:** 28/05/2025

**Validade do Edital:** 12 (doze) meses

**Análise de Documentos dos Interessados:** Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.

**Acesso ao Edital:** [www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br) e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

**Informações complementares:** Poderão ser obtidas a partir da divulgação do Edital de Credenciamento pelo telefone [\(075\) 99848-9503/99848-9547](tel:(075)99848-9503/99848-9547) ou pelo e-mail: [licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br](mailto:licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br)

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Trata o presente edital de chamamento público o **credenciamento para contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, em conformidade com as especificações e descrições constantes deste edital, pormenorizadas no Termo de Referência.

1.2. Este credenciamento é usado ante o reconhecimento na espécie da hipóteses de **contratação paralela e não excludente**, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de **contratações simultâneas em condições padronizadas**.

1.3. A escolha pela contratação por credenciamento foi motivada durante a **fase preparatória** deste processo e atendeu, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e Decreto Municipal nº 658, de 04/01/2024 (Regulamento da Lei nº 14.133/21).

1.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

1.6. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.



1.8. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

1.9. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

1.10. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## 2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. Consideradas as justificativas pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, anexos a Este Edital, o quantitativo **de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, são os adiante definidos:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$88,00	R\$8.800,00
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$99,66	R\$9.966,00
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	500	R\$126,33	R\$63.165,00
04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$152,33	R\$76.165,00
05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$120,66	R\$36.198,00
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$99,66	R\$19.932,00
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	100	R\$130,00	R\$13.000,00



08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$100,00	R\$20.000,00
09	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	Hor	300	R\$154,33	R\$46.299,00
10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$85,33	R\$8.533,00
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$159,66	R\$31.932,00
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$190,00	R\$38.000,00
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	200	R\$179,66	R\$35.932,002
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$119,00	R\$23.800,00
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$130,00	R\$19.500,00
16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$120,00	R\$48.00,00
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	800	R\$176,66	R\$141.328,00
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	300	R\$151,66	R\$45.498,00
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	800	R\$125,33	R\$100.264,00
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - 200ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$165,00	R\$132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria de Turismo e Cultura

21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	200	R\$154,00	R\$30.800,00
22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	500	R\$179,66	R\$89.830,00
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	300	R\$169,66	R\$50.898,00
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	500	R\$159,66	R\$79.830,00
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$140,00	R\$70.000,00
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
28	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND	5.500	R\$138,33	R\$760.815,00
VALOR TOTAL						R\$2.005.515,00



2.2. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços/fornecimentos das peças, os valores descritos na Tabela acima.

2.3. O fiscal dará o aceite na prestação do serviço e colocação de peças, sendo que a CREDENCIADA após o aceite, assinará o Termo de responsabilidade de execução dos serviços e no fornecimento das peças pactuados.

### **3. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado, observadas as seguintes fases externas:

- 3.1.1. de divulgação do edital de credenciamento;
- 3.1.2. de recepção do requerimento de participação;
- 3.1.3. de habilitação;
- 3.1.4. recursal; e
- 3.1.5. de divulgação da lista de credenciados.

### **4. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.1. O processo de Credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, conforme atribuições definidas nos regulamentos municipais e nomeação efetuada pela Portaria nº 149/2025.

4.2. A Comissão de Contratação analisará os documentos de habilitação à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.

4.3. Após análise e julgamento dos documentos, será lavrado Termo de Julgamento, submetido aos conhecimentos e homologação da autoridade superior.

4.4. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

5.1. A fase externa do procedimento auxiliar de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente edital.

5.2. O Edital do Credenciamento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Salinas da Margarida [www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br)

5.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

5.4. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.



5.5. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

5.6. O prazo de vigência do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

## **6. RECEPÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

6.1. O processo de credenciamento de Pessoa Jurídica tem por objetivo compor o banco de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal para o fornecimento de bens ou execução de serviço: **serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA** Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto do Edital.

6.2. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem a qualificação técnica ou experiência com **os serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, definidas no Termo de Referência e relacionadas no **item 2** deste Edital, situados no Município de Salinas da Margarida ou em local fora do Município, sempre que for necessária a para atender as necessidades do Município do objeto em tela

6.3. A apresentação do requerimento de participação no credenciamento implica a aceitação integral das condições do edital, e o credenciado, se convocado para executar o objeto, deve comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação.

6.3.1. O credenciamento constitui aceitação expressa de disponibilização imediata do bem ou serviço (**serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**), sujeitando-se ao recebimento de valor fixo pelo período especificado no contrato, independentemente de avaliação superior de mercado.

6.4. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

6.4.1. esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

6.4.2. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital, devendo obedecer ao modelo proposto no Edital.

6.4.4. A falsidade da declaração de que trata o suitem anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.



6.5. Os interessados poderão apresentar para registro o Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, no horário das **09:00 horas as 11:00 horas, das 14 horas até as 16 horas**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal**, Sala do Protocolo, situada na Praça Tenente Albuquerque, S/N Centro, Salinas da Margarida/BA.

6.6. Os documentos serão entregues no endereço mencionado em envelope lacrado contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

**Credenciamento n.º XX/2025**  
**Município de Salinas da Margarida**  
**“Nome Do CREDENCIADO/ CNPJ XXX.XXX.XXX-  
XX”**

6.7. Facultativamente, os documentos poderão ser entregues através do email [licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br](mailto:licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br), constando do assunto “Requerimento de Credenciamento e documentos necessários - Credenciamento n.º xx/2025” e ainda, quando o Sistema Comprasnet permitir, através do campo próprio no **Sistema de Compras do Governo Federal** – Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

6.8. A efetivação do registro do requerimento do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atendem ao **Item 4** do presente edital.

6.9. Os dados informados no Requerimento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida.

6.10. O credenciamento permanecerá aberto até a data correspondente ao fim da vigência do edital.

6.11. Não estabelece exclusividade e nem reserva da capacidade da prestação de serviço da Pessoa Jurídica ou do Pessoa Física, e, igualmente, não estabelece nenhuma garan:a ou obrigatoriedade semanal ou mensal, ou mesmo tomar seus serviços, não cabendo a Prefeitura Municipal, nenhum dever de indenizar a credenciada pelo tempo que, porventura, ficar sem oferta de serviço.

6.12. O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive, monetária por parte da Prefeitura Municipal ao prestador, pessoa física ou jurídica, que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços para a Prefeitura Municipal.

6.13. Da mesma forma, o cadastramento não gera para o cadastrado nenhuma obrigação na realização do fornecimento ou serviço, cuja disponibilidade não sejam acordadas entre as partes.

6.14. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar, mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de credenciamento em relação a todos os objetos.



## **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para credenciamento, ainda o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação.

7.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme definição no Termo de Referência.

7.3. Conforme previsto no Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **7.3.1. Habilitação jurídica**

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**



7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do distribuidor;

7.3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



7.3.3.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. dada pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 7.3.4. **Qualificação Técnica**

7.3.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais e executou os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.3.4.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação – Anexo III;

7.3.4.3. Declaração de que a empresa atende aos requisitos de **CRENCIAMENTO para contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, que está de acordo com o valor estipulado pela administração Anexo III;

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto neste edital, poderá ser substituída por registro no SICAF, a critério do interessado.

7.5. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

7.6. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pela Prefeitura Municipal, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

7.7. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação, exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do Termo de Contrato, cujo teor consiste na Minuta Anexa a este Edital.

7.8. A habilitação será verificada pela Comissão de Contratação, durante toda vigência do Edital e, ainda por meio do SICAF, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.



7.9. No caso da análise da habilitação se der através do SICAF, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

7.10. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.10.2. atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

7.14. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do site [www.salinasdamargarida.ba.gov.br](http://www.salinasdamargarida.ba.gov.br) e do site <https://comprasnet.gov.br/>.

7.15. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo após a habilitação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

## **8. PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1. A análise dos dados e informações contidas no formulário de requerimento de participação, bem como da documentação exigida será realizada pela Comissão de Contratação a partir do efetivo recebimento dos documentos especificados neste Edital;

8.1.2. Durante o período de análise, a pela Comissão de Contratação deverá examiná-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação do universo de credenciados ou ampliação da competição (art. 80, § 4º, Lei 14.133/2021);

8.1.3. Ao receber o comunicado o candidato (Pessoa Jurídica) terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o interessado será desclassificado do processo de credenciamento.



8.1.4. Os interessados no credenciamento deverão apresentar para fins de credenciamento os documentos relacionados neste Item 8 e, quando solicitado, apresentar documentos complementares aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e ainda qualificação econômico-financeira, definidos no no Anexo I – Termo de Referência.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**

9.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido nas normas vigentes, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

9.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

9.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

9.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

9.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.



9.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **10.DA HOMOLOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO**

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;**

**10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

**10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**

**10.1.4. inexistindo vícios, a autoridade competente homologar o resultado e determinar a publicação da Lista das Pessoas Credenciadas.**

## **11.DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS**

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizada no PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no último dia útil de cada mês.

## **12.FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br e no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no item **13.2.**

12.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



### **13.PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO**

13.1.Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O contrato administrativo, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no Anexo correspondente do Edital, será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3.Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

13.4.Depois de assinado pelas partes envolvidas, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial e o inteiro teor no PNCP, como condição de sua eficácia.

13.5.A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.7.A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida de até 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.O prazo contratual da execução dos serviços (CREDENCIAMENTO para contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA, em observância à lista de credenciados divulgada e atualizada a cada registro de novo requerimento.**

13.9.A execução dos serviços será conforme as necessidades da administração e observado sempre o interesse público.

13.10.Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11.O pagamento será correspondente a execução do serviço efetivamente executado.

### **14.DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 3º DESTE DECRETO**

14.1.Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados durante a vigência do contrato, conforme previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º do Decreto nº 11.878, de 2024.



14.2. Consistem em hipóteses de revisão de preços:

**14.3. Revisão poderá ocorrer em função de eventual legislação ou ato normativo que altere, revogue ou modifique as condições econômico-financeiras do contrato.**

**14.4. Revisão será aplicada em caso de oscilação significativa dos custos associados ao objeto contratado, comprovadamente imprevisível e que altere substancialmente a relação que as partes pactuaram inicialmente.**

14.5. Observada a hipótese em que é possível a revisão dos preços, o credenciado deverá formalizar o pedido de revisão de preços junto à administração pública, incluindo documentação detalhada que comprove a necessidade da revisão conforme as hipóteses legais mencionadas.

14.6. A administração pública realizará a análise do pedido no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo solicitar documentos adicionais e realizar diligências necessárias.

14.7. A alteração ou atualização de preços só será efetivada após aprovação expressa da administração, mediante publicação de termo aditivo ao contrato original.

14.8. Todas as alterações de preços serão registradas e justificadas em sistema de transparência da administração pública, acessível ao público.

14.9. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA.

14.10. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

14.11. O reajuste, quando aplicável, seguirá a fórmula:

$$P_{novo} = P_{atual} \times \left( 1 + \frac{IVP - IVP_{base}}{IVP_{base}} \right)$$

**14.11.1. Onde  $P_{novo}$  é o preço atualizado,  $P_{atual}$  é o preço atual,  $IVP$  é o índice de variação de preços ou custos aplicável, e  $IVP_{base}$  é o índice de variação inicialmente considerado no contrato.**

14.12. As revisões de preço não poderão exceder a variação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.13. Não serão aceitas revisões de preço que sejam solicitadas mais de uma vez ao ano, salvo situações excepcionais claramente justificadas e aprovadas pela administração.

14.14. Em caso de discordância sobre a aplicação desta cláusula, as partes buscarão resolução amigável. Caso não seja possível, o conflito será resolvido conforme os mecanismos de mediação e arbitragem previstos na legislação brasileira.

## **15. HIPÓTESES DE ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.



15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.7. A Prefeitura Municipal poderá realizar o descredenciamento quando houver:

**15.8. pedido formalizado pelo credenciado;**

**15.9. perda das condições de habilitação do credenciado;**

**15.10. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e**

**15.11. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.**

15.12. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**15.13. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega do objeto já solicitado ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.**

**15.14. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.**

15.15. Nas hipóteses previstas nos itens 15.4.2. e 15.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.16. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.17. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com pessoa física ou jurídica que estiver irregular.

## **16. SANÇÕES APLICÁVEIS**



16.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.2.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.2.1 a 16.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.2.2 a 16.2.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.2.8 a 16.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.5. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

16.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12. as peculiaridades do caso concreto;

16.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

16.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



16.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **17. IMPOSSIBILIDADE DE COMETIMENTO A TERCEIROS, QUANDO FOR O CASO**

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, bem como qualquer tipo de atividade de intermediação de locação.

## **18. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

18.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, sendo recebidos e liquidados conforme disposições do Termo de Referência, do estudo técnico preliminar e da Minuta do Contrato.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos ocorrerão na forma e periodicidade definidas na Minuta do Contrato, após a execução e liquidação, devidamente atestada.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

20.1. As obrigações do credenciado/contratado são as constantes do termo de referência e da minuta de contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



21.1. As obrigações da administração são as constantes do termo de referência e da minuta de contrato.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

22.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03/05/06/07/08/12

PROGRAMA/ATIVIDADE:

2004/2008/2009/2010/2013/2021/2022/2023/2028/2030/2033/2038/2040/2041

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTES: 1500/1540/1542/1243/1550/1553/1571/1600/1604/1704/1750

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

24.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

24.2. As providências dos subitens 24.1.1 e 24.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

24.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



24.4. Caberá ao interessado ou credenciado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio da documentação relativa ao procedimento.

24.7. Na análise e julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os interessados ou credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, sempre respeitado o princípio do formalismo moderado, sanando falhas formais ou irrelevantes ao resultado pretendido.

24.11. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

24.12. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré que se vincula, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

24.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

24.14.3. ANEXO III - Modelo de requerimento de participação;

24.14.4. ANEXO IV - Declaração de credenciamento;

24.14.5. ANEXO V- Modelo de Declaração Exigida para Habilitação - Modelo de Declaração Exigida.

Salinas da Margarida, 27 de maio de 2025

Samanta Souza de Jesus-Matricula nº 10235  
Agente de Planejamento de Contratação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b>	Secretaria de Planejamento e Administração.
-------------------------------	---

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024,(Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos).

**1.1 - OBJETO**

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA, conforme as necessidades e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

**1.2 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$88,00	R\$8.800,00
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$99,66	R\$9.966,00
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	500	R\$126,33	R\$63.165,00



04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$152,33	R\$76.165,00
05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$120,66	R\$36.198,00
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$99,66	R\$19.932,00
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	100	R\$130,00	R\$13.000,00
08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$100,00	R\$20.000,00
09	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	Hor	300	R\$154,33	R\$46.299,00
10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$85,33	R\$8.533,00
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$159,66	R\$31.932,00
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$190,00	R\$38.000,00
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	200	R\$179,66	R\$35.932,002
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$119,00	R\$23.800,00
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$130,00	R\$19.500,00



16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$120,00	R\$48.00,00
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	800	R\$176,66	R\$141.328,00
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	300	R\$151,66	R\$45.498,00
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	800	R\$125,33	R\$100.264,00
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - 200ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$165,00	R\$132.000,00
21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	200	R\$154,00	R\$30.800,00
22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	500	R\$179,66	R\$89.830,00
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	300	R\$169,66	R\$50.898,00
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	500	R\$159,66	R\$79.830,00
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$140,00	R\$70.000,00
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
28	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND	5.500	R\$138,33	R\$760.815,00
VALOR TOTAL						R\$2.005.515,00



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica para a manutenção da frota de veículos do município, com o objetivo de proporcionar a continuidade e atendimento dos serviços de transporte, de forma padronizada, sem interrupção. Também, justifica por guardar correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades do setor de transportes e, consequência, otimizando a execução em vários aspectos. Ademais, esta contratação promove a otimização da manutenção da frota de veículos, seja ela preventiva ou corretiva, com detalhamento dos serviços relacionados na tabela acima.

2.2. O objeto desse termo refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

a) A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas; lavagem; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos. A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das



manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar condicionado. Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora do contrato de prestação de serviços no qual o veículo está cadastrado.

2.3. Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes. Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo.

2.4. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT).

2.5. São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, para-brisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

2.6. Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta; Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de



primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

2.7. Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses;

2.8. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.9. Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência da contratação. Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, embora se trate de serviço comum, há um número restrito de empresas no segmento, dificultando a execução do serviço solicitado e/ou o fornecimento das peças. Assim, a competição é inviável para o referido objeto, uma vez que há possibilidade da



contratação de todos os fornecedores que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá arts. 75, IV, e 79, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro, de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 ,(Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos,, sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida por se optar pelo menor valor na fase de cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

3.2. Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução dos serviços e/ou o fornecimento das peças, conforme o prazo para a prestação a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

3.3. A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela Credenciada, encaminhado à Secretaria responsável pelo Pedido de Compra, verificando os valores com o Sistema de Compras.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Atendimento aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar, em seu **tem 1**, que traz as características do objeto a ser contratado.

4.1.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.1.4 - Não haverá exigência de amostra;



- Os requisitos para habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal).

4.1.5.-Habilitação Jurídica: Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica, conforme previsto na legislação; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Técnica.

## 5.MODELO DE EXECUÇÃO

5.1.O objeto é considerado serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. Todos os fornecedores credenciados devem possuir os equipamentos necessários para a realização dos serviços aderidos no credenciamento.

5.3.A rede de oficinas e centro automotivos credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda da frota do Município, de acordo com os locais e horários previamente estabelecidos, de forma preventiva e corretiva.

5.4.A empresa e/ou prestador contratada deverá empregar métodos e produtos adequados, garantindo a eficácia do serviço e a segurança dos usuários e do meio ambiente.

5.5.A periodicidade e horários para a efetiva prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação das unidades administrativas, preferencialmente mensalmente, no horário comercial e, aos sábados sempre que for possível, não prejudicando o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal.

5.6. Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.7.O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a execução dos mesmos, mediante apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços e fornecimento das peças, com emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

5.8. As empresas e/ou prestadores contratados serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra



especializada quando for da prestação do serviço, equipamentos adequados e produtos autorizados. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e apresentando nos locais do efetivo serviço prestado.

5.9.O objeto será parcelado em 12 (doze) meses. O modelo de execução contratual obedecerá ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal).

5.10.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6.GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente,



o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.O prestador irá aderir ao credenciamento, desde que atenda às exigências legais para habilitação, nos termos do arts. 75, IV, e 79, Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal). As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e no edital convocatório.

7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

8.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

8.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Salinas da Margarida/BA.

8.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

8.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Salinas da Margarida/BA-obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

8.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea e 125, ambos ... da Lei 14.133/2021.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos da frota municipal estão previstos no orçamento do Município de Salinas da Margarida/BA é de **R\$2.005.515,00 (dois milhões cinco mil quinhentos e quinze reais)**, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**

Novos caminhos, novas conquistas.  
Sec. de Administração e Planejamento

planilha referencial de custos anexa ao processo de contratação.

#### 10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.Os recursos necessários para a contratação para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos da frota municipal estão previstos no orçamento do Município de Salinas da Margarida/BA, de acordo com as rubricas orçamentárias específicas.

Salinas da Margarida/BA, 16 de abril de 2025.

**Samanta Souza de Jesus**  
Membro da Comissão de Planejamento

# Estudo Técnico Preliminar 111/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de dar manutenção aos veículos e máquinas pertencentes a frota própria do município de Salinas da Margarida/BA, manter os veículos em boas condições mecânicas e elétricas é fundamental para garantir a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Muitos veículos municipais são usados em serviços essenciais para a comunidade, como serviços de saúde e segurança, dentre outros.

A manutenção adequada desses veículos é essencial para garantir que estejam em condições de operar com segurança e eficácia durante situações de emergência. Peças desgastadas ou danificadas podem comprometer a segurança do veículo, a manutenção preventiva e o reparo oportuno de problemas menores podem ajudar a evitar custos maiores associados a grandes reparos ou substituições de veículos.

Além disso, veículos em boas condições tendem a ter uma vida útil mais longa, o que significa que as despesas de substituição são reduzidas.

Considerando que se faz necessário o gerenciamento eficaz dos veículos municipais para evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições prematuras.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Execução direta pela Administração: inviável, devido à ausência de estrutura física, equipamentos e pessoal técnico especializado;

Contratação de empresa especializada: viável, prática e economicamente mais adequada à realidade do município.

Assim, opta-se pela contratação de empresa especializada, por meio de Credenciamento, como solução mais eficiente e vantajosa.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Andréa dos Santos Carvalho

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A frota municipal é composta por veículos e máquinas utilizados em diversas atividades essenciais, tais como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento à saúde, manutenção de vias públicas, entre outros. Para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, visando a manutenção preventiva e corretiva desses veículos.

### Requisitos Técnicos da Contratação

#### 1. Serviços Abrangidos:

- Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e máquinas;
- Serviços de revisão mecânica geral (suspensão, freios, embreagem, direção, motor, câmbio, arrefecimento, etc.);
- Troca de óleo e filtros;

- Serviços elétricos e eletrônicos;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Soldagem e serviços de funilaria e pintura, quando necessário;
- Diagnóstico por scanner automotivo;
- Retífica parcial ou total de motores, conforme necessidade;
- Outros serviços correlatos que se fizerem necessários para a adequada manutenção da frota.

## **2. Fornecimento de Peças:**

- As peças utilizadas nos serviços deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente, certificadas por órgãos competentes;
- Deverão ser compatíveis com os modelos e marcas dos veículos da frota municipal;
- A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, nota fiscal e certificado de origem das peças utilizadas;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor.

## **3. Atendimento:**

- A contratada deverá possuir sede estabelecida em local de fácil acesso ao Município de Salinas da Margarida, com capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas;
- atendimento rápido com retorno e soluções dos problemas .
- Atendimento preferencial em até 24 horas após o chamado, salvo situações de urgência devidamente justificadas;
- Disponibilidade de atendimento em horário comercial, podendo ser exigido atendimento emergencial fora do expediente, mediante prévio acordo.

## **4. Controle e Fiscalização:**

- Todos os serviços deverão ser precedidos de autorização formal da Secretaria Municipal competente;
- A contratada deverá emitir ordem de serviço detalhada, contendo o diagnóstico, peças utilizadas, serviços executados e prazos;
- A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará e atestará a execução dos serviços e a entrega das peças.

## **5. Prazo e Forma de Execução:**

- A contratação será por demanda, conforme necessidade do município, mediante emissão de ordem de serviço;
- O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **6. Critério de Medição e Pagamento:**

- O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização;
- Os valores deverão estar previamente estabelecidos na proposta vencedora, conforme tabela de preços unitários apresentada no certame.

## 5. Levantamento de Mercado

Para a contratação dos serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, realizou pesquisa de mercado com o objetivo de identificar os preços praticados, as condições ofertadas e os fornecedores disponíveis para a execução dos serviços pretendidos.

A pesquisa contemplou cotações junto a empresas do ramo de manutenção automotiva com atuação regional, bem como consultas a contratos similares firmados por outros entes públicos, disponíveis em plataformas oficiais como o ComprasNet, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Tribunal de Contas dos Municípios. Também foram considerados dados de atas de registro de preços vigentes e bancos de preços públicos.

Os levantamentos visaram verificar:

Os valores médios praticados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

A possibilidade de fornecimento das peças pelo próprio prestador do serviço, evitando a necessidade de licitações ou aquisições separadas;

A prática de preços unitários diferenciados por tipo de serviço (mecânica, elétrica, suspensão, freios, etc.);

As condições de garantia dos serviços e peças;

A capacidade técnica e estrutura mínima exigida dos fornecedores.

O levantamento demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação integrada (serviço + peças), como forma de otimizar o tempo de resposta às demandas de manutenção, garantir maior controle orçamentário, reduzir o risco de paralisação da frota municipal e aumentar a eficiência da gestão pública

Contratação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, para atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida.

### 2. Fundamentação:

O presente levantamento de mercado visa subsidiar a estimativa de preços e a elaboração do Termo de Referência para futura contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. A instrução adequada desta etapa garante maior transparência, economicidade e viabilidade na aquisição dos serviços pretendidos.

### 3. Justificativa para Não Utilização do Banco de Preços do Governo Federal:

Durante a fase de levantamento de mercado, foi realizada pesquisa no **Banco de Preços** mantido pelo Governo Federal, com o objetivo de identificar itens semelhantes cadastrados no **CATMAT/CATSER**. Contudo, **não foram encontrados códigos específicos que representem de forma direta e precisa o objeto da contratação**, que envolve **serviços mecânicos de natureza variada, com fornecimento de peças**, voltados a veículos de múltiplos tipos e finalidades.

Dessa forma, para fins de classificação e registro no sistema, **optou-se pela utilização de código genérico**, o qual contempla serviços de manutenção automotiva em geral, garantindo adequação à realidade contratual. A decisão se justifica pela ausência de item específico que reflita a complexidade e a amplitude do objeto.

### 4. Metodologia Utilizada:

Foi promovida **Chamada Pública para Cotação de Preços**, com ampla divulgação nos canais oficiais do Município de Salinas da Margarida, entre os dias **10 á 14 de abril de 2025**, possibilitando a participação de fornecedores locais e regionais. Foram recebidas **03 (tres)** propostas válidas.

### 5. Empresas Participantes e Propostas Recebidas:

Nº	Empresa	CNPJ	Localização	Proposta Apresentada
1	RICARDO ELETRODEISEL	38.347.838/0001-29	VALENCA	Anexo I
2	PNEUS MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	07.063.409/0001-04	VALENCA	Anexo II
3	TROÇAÕ SUPER TROCA DE OLEO	48.095797/0001-84	VALENCA	Anexo III

### 6. Análise de Preços estimado :

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$88,00	R\$8.800,00
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$99,66	R\$9.966,00
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	500	R\$126,33	R\$63.165,00
04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$152,33	R\$76.165,00
05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$120,66	R\$36.198,00
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$99,66	R\$19.932,00
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE	H	100	R\$130,00	R\$13.000,00

		VEÍCULOS. LEVE.				
08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$100,00	R\$20.000,00
09	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS /EQUIPAMENTOS	Hor	300	R\$154,33	R\$46.299,00
10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$85,33	R\$8.533,00
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$159,66	R\$31.932,00
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$190,00	R\$38.000,00
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	200	R\$179,66	R\$35.932,00
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$119,00	R\$23.800,00
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$130,00	R\$19.500,00

16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$120,00	R\$48.00,00
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	800	R\$176,66	R\$141.328,00
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	300	R\$151,66	R\$45.498,00
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM /HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	800	R\$125,33	R\$100.264,00
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - 200ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$165,00	R\$132.000,00
21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	200	R\$154,00	R\$30.800,00
22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	500	R\$179,66	R\$89.830,00
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	300	R\$169,66	R\$50.898,00
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE	Hor	500	R\$159,66	R\$79.830,00

		EM GERAL				
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$140,00	R\$70.000,00
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
28	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND	5.500	R\$138,33	R\$760.815,00
VALOR TOTAL						R\$2.005.515,00

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa atender de forma eficiente, contínua e adequada às necessidades de manutenção da frota municipal, composta por veículos leves, pesados e máquinas utilizados em atividades essenciais como transporte escolar, saúde, coleta de resíduos sólidos, obras públicas e serviços administrativos. A falta de manutenção adequada compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais à população.

Para isso, será contratada empresa com capacidade técnica comprovada para executar serviços de manutenção mecânica em geral, incluindo diagnóstico, conserto, substituição de peças e realização de serviços diversos como:

- Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de freios, suspensão, direção, motor, transmissão e arrefecimento;
- Troca de óleo e filtros;
- Serviços elétricos e eletrônicos;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Diagnóstico com scanner automotivo;
- Funilaria e pintura (quando necessário);
- Fornecimento e substituição de peças automotivas (originais ou equivalentes, com garantia).

A solução adotada permitirá que os serviços sejam prestados **sob demanda**, mediante **ordem de serviço emitida pela administração municipal**, de acordo com as necessidades da frota. Os valores pagos serão proporcionais aos serviços executados e peças fornecidas, conforme tabela de preços estabelecida contratualmente.

**Justificativa Técnica:**

A terceirização desses serviços é mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista:

- A diversidade da frota, que demanda atendimento especializado para diferentes marcas e modelos;
- A imprevisibilidade e recorrência das manutenções corretivas;
- A inviabilidade de manutenção de estrutura pública própria com equipe técnica e oficina equipada;
- A necessidade de manter a frota em plenas condições de operação, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos.

**Resultados Esperados:**

- Melhoria na disponibilidade e confiabilidade da frota municipal;
- Redução de custos com manutenções emergenciais ou improvisadas;
- Aumento da eficiência na prestação de serviços públicos;
- Atendimento ágil e especializado;
- Maior controle e rastreabilidade das manutenções executadas.

**Forma de Execução:**

A execução se dará por **demanda**, mediante requisição formal (ordem de serviço) da unidade requisitante. O pagamento será feito conforme os serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, com base nos preços unitários estabelecidos em contrato.

Vale ressaltar que foram avaliadas as seguintes possibilidades:

Execução direta pela Administração: inviável, devido à ausência de estrutura física, equipamentos e pessoal técnico especializado;

Contratação de empresa especializada: viável, prática e economicamente mais adequada à realidade do município.

Assim, opta-se pela contratação de empresa especializada, por meio de Credenciamento, como solução mais eficiente e vantajosa.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$88,00	R\$8.800,00
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$99,66	R\$9.966,00
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES.	HOR	500	R\$126,33	R\$63.165,00

		(PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA).				
		MECÂNICA LEVE EM GERAL				
04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUIN AS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$152,33	R\$76.165,00
05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$120,66	R\$36.198,00
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$99,66	R\$19.932,00
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	100	R\$130,00	R\$13.000,00
08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$100,00	R\$20.000,00
09	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUIN AS /EQUIPAMENTOS	Hor	300	R\$154,33	R\$46.299,00

10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$85,33	R\$8.533,00
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$159,66	R\$31.932,00
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$190,00	R\$38.000,00
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	200	R\$179,66	R\$35.932,00
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$119,00	R\$23.800,00
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$130,00	R\$19.500,00
16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$120,00	R\$48.00,00
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	800	R\$176,66	R\$141.328,00
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	300	R\$151,66	R\$45.498,00
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E	Hor	800	R\$125,33	R\$100.264,00

		SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM /HORA).  MECÂNICA LEVE EM GERAL				
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA:  MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – 200ONIBUS/CAMINHÕES /  MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$165,00	R\$132.000,00
21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA  LEVE.	H	200	R\$154,00	R\$30.800,00
22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA  PESADA.	HOR	500	R\$179,66	R\$89.830,00
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA  (GERAL)	HOR	300	R\$169,66	R\$50.898,00
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE  EM GERAL	Hor	500	R\$159,66	R\$79.830,00
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA –  ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$140,00	R\$70.000,00
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
28				5.500	R\$138,33	R\$760.815,00

	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND			
	VALOR TOTAL					R\$2.005.515,00

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$88,00	R\$8.800,00
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$99,66	R\$9.966,00
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	500	R\$126,33	R\$63.165,00
04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$152,33	R\$76.165,00

05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$120,66	R\$36.198,00
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$99,66	R\$19.932,00
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	100	R\$130,00	R\$13.000,00
08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$100,00	R\$20.000,00
09	156217	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS /EQUIPAMENTOS	Hor	300	R\$154,33	R\$46.299,00
10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$85,33	R\$8.533,00
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$159,66	R\$31.932,00
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$190,00	R\$38.000,00
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA:	Hor	200	R\$179,66	R\$35.932,00

		(LINHA PESADA) - DIFERENCIAL				
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$119,00	R\$23.800,00
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$130,00	R\$19.500,00
16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$120,00	R\$48.00,00
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	800	R\$176,66	R\$141.328,00
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	300	R\$151,66	R\$45.498,00
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM /HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	800	R\$125,33	R\$100.264,00
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - 200ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$165,00	R\$132.000,00
21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	200	R\$154,00	R\$30.800,00

22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	500	R\$179,66	R\$89.830,00
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	300	R\$169,66	R\$50.898,00
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	500	R\$159,66	R\$79.830,00
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$140,00	R\$70.000,00
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
28	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND	5.500	R\$138,33	R\$760.815,00
VALOR TOTAL					R\$2.005.515,00	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.005.515,00

R\$2.005.515,00 (dois milhões cinco mil quinhentos e quinze reais)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação dos serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, será realizada de forma **parcelada por item**, considerando a **natureza dos serviços e dos materiais envolvidos**, bem como a **diversidade das necessidades da frota municipal**, composta por veículos leves, pesados e máquinas de diferentes marcas, modelos e finalidades.

O parcelamento da solução é tecnicamente e economicamente justificado pelos seguintes motivos:

**1. Diversidade Técnica dos Serviços:**

Os serviços de manutenção mecânica abrangem diferentes especialidades (freios, suspensão, motor, elétrica, eletrônica, funilaria, entre outros), os quais podem ser realizados separadamente conforme a demanda. Agrupar todos os serviços em um único item dificultaria a competitividade, pois poucas empresas teriam capacidade técnica de executar todas as atividades com eficiência e qualidade.

**2. Variedade de Peças e Componentes:**

As peças a serem fornecidas variam de acordo com o tipo de veículo e a natureza do reparo. Permitir o parcelamento por tipo de serviço e fornecimento facilita o controle, a gestão orçamentária e evita o pagamento por itens desnecessários, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

**3. Atendimento por Demanda (Ordem de Serviço):**

A execução ocorrerá conforme a necessidade identificada em cada veículo. Assim, o parcelamento da solução possibilita maior flexibilidade, permitindo à Administração acionar apenas os serviços e itens estritamente necessários, evitando desperdícios.

**4. Maior Competitividade e Participação de Fornecedores:**

O parcelamento permite que empresas especializadas em determinados tipos de serviços ou fornecimento de peças participem do certame, mesmo que não atendam a todas as categorias previstas. Isso amplia a competitividade, promove a seleção de propostas mais vantajosas e fortalece a isonomia entre os licitantes.

**5. Atendimento a Veículos Específicos:**

Veículos da frota possuem características e finalidades distintas (ambulâncias, ônibus escolares, caminhões compactadores, retroscavadeiras, etc.). O parcelamento possibilita a contratação de serviços adequados a cada grupo de veículos, considerando suas particularidades.

**Conclusão:**

Diante do exposto, o parcelamento da contratação é a medida que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência na gestão da frota, menor custo global para a Administração e maior economicidade ao erário. O fracionamento será realizado de forma lícita, planejada e justificada, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sem a intenção de burlar limites legais ou fragmentar artificialmente a despesa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação refere-se à prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida. Após análise dos contratos vigentes e das necessidades operacionais da administração, **não foram identificadas contratações interdependentes ou diretamente vinculadas** que inviabilizem a execução autônoma do objeto ora proposto.

Entretanto, **existem contratações correlatas**, com finalidades distintas mas que, de forma complementar, contribuem para o funcionamento eficiente da frota municipal. São elas:

**1. Contratação de fornecimento de combustíveis:**

Fornecimento contínuo de gasolina, diesel e etanol, essencial para o uso dos veículos após a realização das manutenções.

**2. Serviços de seguro veicular e/ou monitoramento:**

Caso existam, essas contratações têm como objetivo proteger o patrimônio público e garantir segurança na operação dos veículos.

**3. Aquisição de baterias**

Embora baterias não estejam incluídos neste contrato de manutenção mecânica, sua aquisição ou substituição pode ocorrer em processos separados, que também visam a conservação da frota.

Essas contratações são **complementares**, mas **não são interdependentes** da contratação dos serviços mecânicos. Ou seja, a execução de uma não está condicionada à execução das outras, podendo ocorrer de forma autônoma.

**Conclusão:**

Não há qualquer impedimento técnico, operacional ou legal para a contratação independente dos serviços mecânicos com fornecimento de peças. As contratações correlatas listadas não interferem na execução contratual ora pretendida, sendo apenas parte do conjunto de ações administrativas necessárias à gestão eficiente da frota pública municipal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **alinhada ao planejamento institucional** da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, em especial às diretrizes que visam garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, como transporte escolar, atendimento em saúde, coleta de resíduos, obras e demais atividades operacionais que dependem do pleno funcionamento da frota municipal.

A manutenção adequada dos veículos e máquinas é uma **necessidade recorrente, previsível e essencial**, prevista no planejamento orçamentário e nas metas administrativas da gestão. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças encontra respaldo:

- No **Plano Plurianual (PPA)** vigente, que estabelece como prioridade o fortalecimento da infraestrutura operacional e da mobilidade da administração pública;
- Na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação orçamentária específica para custeio da manutenção da frota municipal;
- No planejamento das secretarias demandantes (como Saúde, Educação, Obras e Administração), que dependem diretamente de veículos em condições adequadas de uso para o cumprimento de suas atividades-fim.

Além disso, a contratação busca solucionar falhas identificadas na execução do contrato de gerenciamento da frota atualmente vigente, o qual tem se mostrado **insuficiente para atender à demanda real de manutenção mecânica dos veículos**. Assim, esta contratação representa **uma ação corretiva, planejada e estratégica**, visando maior eficiência, agilidade e controle sobre os serviços prestados.

A contratação proposta está plenamente inserida no contexto do planejamento público municipal, sendo necessária para a manutenção da regularidade dos serviços essenciais e contribuindo para a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos do Município de Salinas da Margarida, trará uma série de benefícios que impactarão diretamente na **qualidade da gestão pública** e na **prestação de serviços à população**. Entre os principais benefícios estão:

### 1. Aumento da Disponibilidade e Eficiência da Frota:

A manutenção preventiva e corretiva permitirá que os veículos e máquinas municipais permaneçam em condições ideais de funcionamento, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a **eficiência** das operações realizadas pelas secretarias municipais. Isso resultará em **serviços públicos mais rápidos e eficazes**, como transporte escolar, atendimento médico, coleta de resíduos e serviços de obras.

### 2. Redução de Custos com Manutenções Emergenciais:

A adoção de um cronograma regular de manutenções preventivas e corretivas reduzirá a necessidade de reparos emergenciais, que são, muitas vezes, mais onerosos. Além disso, evitará o **desgaste acelerado das peças** e sistemas dos veículos, otimizando o uso de recursos públicos.

### 3. Melhoria na Segurança dos Veículos:

A manutenção adequada garantirá que os veículos e máquinas estejam em **plenas condições de segurança**, tanto para os motoristas e usuários dos serviços públicos quanto para os próprios veículos. A realização de serviços como troca de freios, suspensão e verificação dos sistemas elétricos contribuirá para a **segurança viária** e para a redução de acidentes.

### 4. Maior Controle e Transparência:

A contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços mecânicos permitirá um **controle mais rigoroso** sobre os processos de manutenção, garantindo que todas as ações sejam registradas e auditáveis. Isso proporcionará maior **transparência** para a gestão pública e facilitará a prestação de contas à população.

### 5. Aumento da Vida Útil dos Veículos:

Com a manutenção constante, a **vida útil dos veículos e máquinas será prolongada**, o que representa uma economia significativa para a Administração Pública, que evitará a necessidade de substituições prematuras de frota.

**6. Atendimento de Demandas Emergenciais:**

A flexibilidade e a capacidade da empresa contratada para atender demandas emergenciais, como reparos inesperados ou situações de urgência, garantirá que a frota seja rapidamente disponibilizada para os serviços necessários à população, sem grandes interrupções.

**7. Melhoria no Planejamento Orçamentário:**

A realização de manutenções regulares permitirá que a Prefeitura se planeje com mais precisão para o **custeio dos serviços de frota**, uma vez que será possível prever com mais exatidão os gastos com manutenção, peças e reparos.

**8. Fortalecimento da Imagem Institucional:**

A contratação trará um **impacto positivo na imagem da Prefeitura**, demonstrando o compromisso da gestão com a **qualidade dos serviços públicos** e com o bem-estar da população. A frota funcionando adequadamente reflete em maior **confiança pública e satisfação dos cidadãos**.

A contratação de serviços mecânicos especializados, com fornecimento de peças, trará uma série de **benefícios tangíveis e intangíveis** para o Município de Salinas da Margarida, promovendo maior eficiência na gestão da frota, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a segurança e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, para a frota de veículos do Município de Salinas da Margarida, as seguintes providências serão adotadas:

**1. Elaboração do Termo de Referência:**

A primeira providência será a **formalização e aprovação do Termo de Referência**, documento que orientará todo o processo licitatório e definirá os critérios técnicos, operacionais e financeiros da contratação. Este documento será revisado e aprovado pela equipe técnica da Prefeitura, garantindo a aderência aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

**2. Publicação do Edital de Licitação:**

Será **publicado o Edital de Licitação** no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação necessários, com todos os detalhes sobre o processo, prazos e exigências. A **forma de licitação** (como, por exemplo, **Tomada de Preços ou Pregão**) será definida conforme o valor e a natureza do serviço, garantindo que a seleção do fornecedor seja realizada de forma transparente e competitiva.

**3. Divulgação e Acompanhamento da Licitação:**

A Prefeitura assegurará a **divulgação ampla e eficaz** da licitação, permitindo a participação de empresas qualificadas e especializadas no ramo de serviços mecânicos. Será também designada uma equipe para **acompanhar todo o processo licitatório**, garantindo que os prazos sejam cumpridos e as propostas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos.

**4. Seleção e Contratação da Empresa Fornecedora:**

Após a abertura das propostas, será realizado o **processo de avaliação e classificação das propostas** de acordo com os critérios técnicos e financeiros definidos no edital. A empresa vencedora será então **formalmente contratada** por meio da assinatura do **instrumento contratual**, que deverá detalhar todas as obrigações das partes, o cronograma de execução, os preços e as garantias exigidas.

**5. Gestão do Contrato e Fiscalização da Execução:**

Durante a execução do contrato, a Prefeitura designará uma equipe técnica responsável por **acompanhar e fiscalizar** a execução dos serviços, garantindo que sejam cumpridos os prazos, a qualidade dos serviços prestados e a entrega das peças conforme especificado. Além disso, será realizado um controle financeiro rigoroso, para assegurar que os pagamentos sejam feitos de acordo com as medições realizadas e as condições estabelecidas contratualmente.

**6. Realização de Auditorias e Avaliações:**

Para garantir a transparência e a eficiência da execução contratual, serão realizadas **auditorias internas periódicas**. Essas auditorias terão como objetivo verificar a regularidade dos serviços prestados, a conformidade com as cláusulas contratuais e a **otimização do uso dos recursos públicos**.

**7. Treinamento e Capacitação da Equipe Técnica:**

Será oferecido treinamento para os servidores da Prefeitura responsáveis pela **gestão do contrato**. O objetivo é que a equipe esteja capacitada para gerenciar o contrato de forma eficiente, zelando pela boa execução do objeto e assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais.

#### 8. Encerramento e Avaliação do Contrato:

Após a execução total do contrato, será realizada uma **avaliação final** da contratação, com o objetivo de verificar se os objetivos foram alcançados, se os serviços atendem às necessidades da frota e se os custos estão dentro do planejado. A **liquidação e encerramento do contrato** ocorrerão com base nessa avaliação, permitindo que o município tenha um controle eficiente sobre o ciclo de vida do contrato.

#### 9. Providências em Caso de Inadimplemento ou Falhas na Execução:

Caso sejam detectadas **falhas na execução** do contrato, a Prefeitura tomará as providências cabíveis, que podem incluir **advertências, penalidades, substituição da empresa contratada ou até rescisão contratual**, conforme a gravidade da situação e o que for estipulado nas cláusulas contratuais.

Essas providências são essenciais para assegurar que o processo licitatório e a execução do contrato de serviços mecânicos sejam conduzidos de maneira **eficiente, transparente e conforme as normas legais**, visando o cumprimento das necessidades da frota municipal e o bom uso dos recursos públicos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, pode gerar **impactos ambientais diretos e indiretos**, relacionados principalmente ao manejo de resíduos automotivos, descarte de peças usadas e uso de substâncias potencialmente poluentes, como óleos, lubrificantes e fluidos de arrefecimento. Por esse motivo, a Administração Pública deve observar e exigir o **cumprimento das normas ambientais aplicáveis**, tanto durante a execução dos serviços quanto na destinação final dos resíduos gerados.

#### Principais possíveis impactos ambientais associados:

##### 1. Geração de resíduos perigosos e não perigosos:

Como filtros de óleo, óleo lubrificante usado, peças metálicas, baterias, lonas e pastilhas de freio, que devem ser descartados corretamente, conforme as normas da Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais legislações aplicáveis.

##### 2. Contaminação do solo e da água:

Decorrente de manuseio inadequado de líquidos automotivos (óleo de motor, fluido de freio, líquido de arrefecimento), podendo causar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

##### 3. Emissão de poluentes atmosféricos:

Embora indireta, a emissão pode ocorrer em testes ou mau funcionamento de veículos mal reparados. O serviço correto de manutenção pode inclusive **reduzir esse impacto**, ao otimizar a eficiência dos motores.

#### Medidas de mitigação e exigências ambientais:

Para minimizar ou eliminar os possíveis impactos ambientais, a Administração adotará as seguintes medidas:

- **Exigir da empresa contratada a comprovação da destinação ambientalmente correta** dos resíduos automotivos, por meio de nota fiscal ou certificado de empresa licenciada para coleta, transporte e destinação final.
- **Inserir cláusulas contratuais específicas** que obriguem a contratada a observar todas as legislações ambientais vigentes, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Proibir o descarte inadequado** de óleos, peças e resíduos em vias públicas, redes de esgoto ou áreas não licenciadas.
- **Fiscalizar periodicamente** o cumprimento dessas obrigações por meio de relatórios e vistorias dos serviços executados.
- **Estimular boas práticas ambientais**, como a utilização de peças remanufaturadas quando tecnicamente adequadas e de lubrificantes com menor impacto ambiental.

A execução dos serviços mecânicos contratados pode gerar impactos ambientais que **devem ser previstos, monitorados e mitigados** pela Administração. A responsabilidade ambiental será compartilhada com a empresa contratada, que deverá atuar de forma sustentável e em conformidade com as normas ambientais, contribuindo para uma gestão pública eficiente e responsável.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças**, é plenamente **viável técnica, operacional e economicamente**, conforme demonstrado pelos levantamentos prévios realizados e pela análise da realidade da frota municipal do Município de Salinas da Margarida.

A viabilidade da contratação está sustentada nos seguintes aspectos:

#### 1. Necessidade Real e Comprovada:

A frota de veículos da Prefeitura desempenha papel fundamental no atendimento das políticas públicas de diversas secretarias (Educação, Saúde, Obras, Administração etc.). A ausência de manutenção adequada compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

#### 2. Inexistência de Solução Interna Capaz de Atender à Demanda:

O Município não dispõe de oficina própria, equipamentos especializados nem equipe técnica suficiente para realizar manutenções preventivas e corretivas com a qualidade e agilidade necessárias. Assim, a terceirização do serviço é a forma mais eficiente de garantir a operacionalidade da frota.

#### 3. Fracasso do Modelo Atual de Gerenciamento:

Apesar da existência de contrato de gerenciamento de frota em vigor, a experiência demonstrou que **o modelo atual não atende satisfatoriamente às demandas de manutenção**. O contrato está em fase final e não tem trazido os resultados esperados, o que reforça a necessidade de uma contratação específica, direta e com maior controle técnico.

#### 4. Sustentação Orçamentária e Planejamento:

A contratação encontra respaldo no planejamento orçamentário municipal, com previsão de recursos específicos na LOA, PPA e LDO. A demanda foi devidamente registrada e está em conformidade com as metas administrativas da gestão.

#### 5. Capacidade do Mercado Fornecedor:

Foi realizada **chamada pública para cotação de preços**, que demonstrou a existência de empresas interessadas e aptas a prestar o serviço com qualidade e preços compatíveis com a realidade local. Isso comprova a **viabilidade de execução por terceiros**, dentro da legalidade e da competitividade exigida.

#### 6. Aspectos Ambientais e Legais Controlados:

Os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato serão mitigados por meio de exigências específicas à contratada, conforme legislação vigente. O processo será conduzido com observância à Lei nº 14.133/2021, aos princípios da administração pública e às boas práticas de contratação.

A contratação é **tecnicamente viável, necessária e vantajosa para o interesse público**, sendo a alternativa mais eficaz para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população. Trata-se de uma medida planejada, estratégica e alinhada à realidade administrativa e operacional do Município.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SAMANTA SOUZA DE JESUS**

Preseidente da comissão de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**

(Processo Administrativo nº ...../2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE [NOME DO  
MUNICÍPIO] E .....

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede administrativa na Rua, Praça, Avenida....., Bairro, Cidade, [Nome do Município], Bahia, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) pelo Prefeito inscrito no CPF ....., doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos ou [NOME DA PESSOA FÍSICA nacionalidade, estado civil, profissão,, inscrita no CPF (MF) ....., com endereço na Rua, Praça, Avenida....., Bairro, Cidade, [Nome do Município], Bahia, CEP XX.XXX-XXX, doravante designado simplesmente doravante designado **CRENCIADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9/01/2024, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº ...../2025, vinculada ao Credenciamento nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do deste contrato é a **contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA**, para atuação no período informado no Edital do Credenciamento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O requerimento de participação no Credenciamento;

1.2.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A Autorização de Contratação Direta; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Para a presente contratação foi inexigida de licitação com fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9/01/2024, mediante ato de autorização exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**, correspondente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ..../2025**.

1.4. A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pelo profissional credenciado

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .... (.....) (**até 12 meses**), contados da data da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é estimado em **R\$ .....** (.....), observando os valores unitários definidos no Edital do Credenciamento, para as atividades foi solicitada a inscrição, a saber:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unit.	VI Total
01	162033	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	100	R\$	R\$
02	164887	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	100	R\$	R\$
03	160188	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	500	R\$	R\$
04	160189	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$	R\$
05	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	H	300	R\$	R\$
06	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	H	200	R\$	R\$
07	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	H	100	R\$	R\$
08	156211	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	R\$	R\$
09		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA		300	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	156217	ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	Hor			
10	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	H	100	R\$	R\$
11	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	200	R\$	R\$
12	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	200	R\$	R\$
13	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	200	R\$	R\$
14	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	200	R\$	R\$
15	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	150	R\$	R\$
16	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	400	R\$	R\$
17	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) – MOTOR	HOR	800	R\$	R\$
18	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) – RODA	Hor	300	R\$	R\$
19	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	800	R\$	R\$
20	161553	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - 200ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	800	R\$	R\$
21	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	H	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	500	R\$	R\$
23	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	300	R\$	R\$
24	156212	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	500	R\$	R\$
25	161554	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA - ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	500	R\$	R\$
26	161089	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	100	R\$	R\$
27	158386	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	100	R\$	R\$
28	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE	UND	5.500	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Do valor contratado: 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 50% (cinquenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Em consonância com o art. 92, inciso V e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou PIX, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser precedido do recebimento dos serviços.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Credenciante :

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o edital de credenciamento e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento;

7.1.6. Aplicar ao Credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.]

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Conforme o Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (art. 92, XIX)**

12.1. O presente Termo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O Termo de Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROGRAMA/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**



17.1. É eleito o Foro da Cidade de [Nome do Município], Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salinas da Margarida, XXX de XXX de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]**

CREDENCIANTE

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**

CREDENCIADA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO Nº 0XX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SALINAS DA MARGARIDA-BA</b>		<b>REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO</b>		<b>ANEXO IV</b>		
PROPONENTE		CPF:				
( ) Pessoa Jurídica		CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME (PF):						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CEP:		CIDADE:		
TELEFONE:			E-MAIL:			
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:		
Objeto: contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA						
Sr. Secretário						
Eu, [Nome Completo], inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF] e no RG número [Número do RG], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], venho por meio deste requerer minha participação no processo de contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA conforme edital nº [Número do Edital], divulgados por esta Prefeitura Municipal.						
Venho requer a inscrição no <b>CRENCIAMENTO</b> conforme a tabela abaixo:						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>VI. Unit</b>	<b>VI Total</b>
1						
2						
3						
4						
5						
					<b>Valor total:</b>	
R\$ xxxxx (xx).						
Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com todas as normas e condições estipuladas no edital mencionado, comprometendo-me a seguir todos os requisitos e procedimentos necessários para a participação no referido processo.						
Anexo a este requerimento, envio todos os documentos comprobatórios exigidos para a validação da minha participação, conforme especificado no edital.						
Solicito deferimento e estou à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Por fim, declaro sob as penas da lei que:

1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
4. Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
5. Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
7. Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
8. Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento, devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

LOCAL E DATA:

RECEBIDO

DATA:

HORA:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA.**

<b>DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contratação de empresas e/ou prestadores para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Salinas da Margarida/BA.</b>
<b>Dados do CREDENCIADO</b>
Nome Completo/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
<b>ESPECIFICAR OS ITENS QUE PRETENDE CREDENCIAR</b>
<b>Declaração:</b>
Eu, [Nome Completo], CPF nº [CPF], ou que prestarei serviços através da empresa [Razão Social Completo], CNPJ nº [CNPJ], declaro para os devidos fins que:
1. Atendo integralmente aos requisitos de credenciamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para atender a manutenção da frota do Município de Salinas da Margarida/BA;
2. Estou de acordo com o valor de remuneração estipulado pela administração para as funções para as quais estou me credenciando
3. Comprometo-me a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços indicados pela Administração Pública;
4. Estou ciente das responsabilidades e dos deveres associados às funções selecionadas e comprometo-me a executar todas as tarefas a mim atribuídas com integridade, profissionalismo e conforme as regras e regulamentos estabelecidos.
5. Reconheço que o não cumprimento destas obrigações pode resultar em penalidades, incluindo a possível exclusão do quadro de credenciados.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de* 20.

[Assinatura do Credenciado]



**CREENCIAMENTO Nº 0XX/2025**

**(Processo Administrativo n.º 0XX/2025)**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei, DECLARA:

- a.  ( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b.  ( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c.  ( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d.  ( ) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e.  ( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f.  ( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

/